

PORTARIA Nº 507, DE 31 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre o componente específico da área de Medicina do Enade 2019.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VI do art. 16 do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, a Portaria Normativa nº 840, de 24 de agosto de 2018 e a Portaria Inep nº 151, de 28 de fevereiro de 2019, resolve:

Art. 1º O Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) tem por objetivo aferir o desempenho dos estudantes de cursos de graduação em relação às habilidades e às competências adquiridas em sua formação, a partir dos conteúdos previstos nas respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia e em normas associadas, bem como na legislação de regulamentação do exercício profissional vigente.

Art. 2º A prova do Enade 2019 será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

§1º O concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

§2º A prova do Enade 2019 terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 2 (duas) discursivas e 8 (oito) de múltipla escolha, e, no componente específico da Área de Medicina, 30 (trinta) questões, sendo 3 (três) discursivas e 27 (vinte e sete) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudos de caso em ambos os componentes.

Art. 4º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, terá como subsídio as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina, Resolução CNE/CES nº 3, de 20 de junho de 2014, as normativas associadas às Diretrizes Curriculares Nacionais e à legislação profissional.

Art. 5º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referência do perfil do concluinte as seguintes características:

I. comprometido com o respeito à singularidade de cada pessoa e grupo social, considerando as dimensões das diversidades biológica, subjetiva, étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, socioeconômica, política, ambiental, cultural e ética, visando a equidade, o acesso, a integralidade e a humanização do cuidado em saúde;

II. defensor da cidadania e da dignidade humana, respeitando as relações entre ser humano, ambiente, sociedade e tecnologias;

III. crítico e reflexivo em relação ao seu fazer profissional, combinando conhecimento clínico com as melhores evidências científicas disponíveis, políticas públicas e diretrizes vigentes, orientado pelos princípios de custo-efetividade e eficácia;

IV. orientado pelos princípios da ética e da bioética na relação com os usuários dos serviços de saúde, seus familiares, comunidade e equipe interprofissional;

V. embasado em uma formação geral, atuando nos diferentes níveis de atenção à saúde, valorizando aspectos epidemiológicos, tendo como transversalidade a determinação social do processo de saúde e doença;

VI. comprometido com a sua formação continuada e em serviço, com o aprendizado interprofissional e com a formação das futuras gerações de profissionais de saúde.

Art. 6º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, avaliará se o concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

I. estabelecer relação profissional ética que favoreça a construção de vínculos no contato com as pessoas sob seus cuidados, familiares ou responsáveis;

II. identificar situações de emergência, atuando de modo a preservar a saúde e a integridade física e mental dos pacientes;

III. realizar e interpretar história clínica e exame físico;

IV. formular hipóteses diagnósticas mais prováveis e informá-las ao paciente, familiares e responsáveis, esclarecendo suas dúvidas;

V. solicitar e interpretar exames complementares, com base nas melhores evidências científicas, conforme as necessidades da pessoa sob seus cuidados, avaliando a possibilidade de acesso aos testes diagnósticos e a relação custo-efetividade;

VI. construir um plano terapêutico compartilhado que valorize o diálogo entre as necessidades referidas pela pessoa ou responsável e aquelas percebidas pelo profissional;

VII. registrar no prontuário, de forma clara e objetiva, a história clínica, o exame físico, a investigação diagnóstica e o plano terapêutico;

VIII. informar aos setores responsáveis situações de notificação compulsória;

IX. realizar procedimentos clínicos e cirúrgicos previstos na formação do médico generalista, no atendimento ambulatorial e nas urgências e emergências;

X. atuar nos três níveis de atenção à saúde e nas diferentes fases do ciclo biológico, com ênfase nas doenças e nos agravos de maior prevalência;

XI. comunicar-se, por meio de linguagem verbal e não verbal, com usuários, familiares, comunidades e membros das equipes profissionais, com empatia, sensibilidade e interesse, preservando a confidencialidade, a compreensão, a autonomia e a segurança do paciente;

XII. trabalhar em equipe de saúde multiprofissional nas estratégias de cuidado integral e promoção da saúde;

XIII. analisar as necessidades de saúde da população, a partir de dados demográficos, epidemiológicos, sanitários e ambientais, considerando dimensões de risco, vulnerabilidade, incidência e prevalência das condições de saúde.

Art. 7º A prova do Enade 2019, no componente específico da área de Medicina, tomará como referencial os conteúdos que contemplam:

- I. Clínica Médica;
- II. Cirurgia;
- III. Ginecologia e Obstetrícia;
- IV. Pediatria;
- V. Medicina de Família e Comunidade;
- VI. Urgência e Emergência;
- VII. Saúde Mental;
- VIII. Saúde Coletiva.

Art. 7º As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade 2019 serão objeto de portaria específica.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA LOPES

(DOU nº 105, 03.06.2019, Seção 1, p.45)